

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 06/2020

Processo: 335/2020

Autor: Wanderson Marinho

Ementa: “Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de conscientização e combate a propagação ou disseminação de notícias falsas (Fake news), no dia 24 de março”.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Incluir no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de conscientização e combate a propagação ou disseminação de notícias falsas (Fake news), no dia 24 de março.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Incluir no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de conscientização e combate a propagação ou disseminação de notícias falsas (Fake news), no dia 24 de março.

Cumpre ressaltar inicialmente que ao avocar a matéria, solicitamos a devolução do processo ao autor para que o mesmo pudesse anexar a cópia integral do Anexo I, devidamente atualizada acrescentando a data a ser criada no calendário, a fim de evitar erro material, o que em ato contínuo foi realizado.

Busca o autor, instituir o Dia Municipal de conscientização e combate a propagação ou disseminação de notícias falsas (Fake news) a fim de combater matérias que são produzidas de forma irresponsável pelas redes sociais com a finalidade de prejudicar ou beneficiar grupos ou pessoas mal intencionadas, ou simplesmente para promover uma postagem com curtidas ou visualização de páginas eletrônica.

Destaca ainda o autor, que tal prática tem sendo utilizada de forma irresponsável por internautas que praticam um desserviço público ao espalhar mentiras, sem o cuidado de verificar previamente a veracidade das notícias recebidas através de redes sociais. Também, existem empresas que atuam com a criação desse tipo de notícia e utilizam da tecnologia de robôs de compartilhamento (bots)

Constata-se, que a matéria indicada neste projeto de lei encontra-se em perfeita conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Razão pela qual, propõe-se incluir no anexo I, especificamente no dia 24 de março., “o Dia Municipal de conscientização e combate a propagação ou disseminação de notícias falsas (Fake news)”.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 05 de março de 2020.

Sandro Parrini

Vereador – PDT

Relator